



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0734378/2018			
PA COPAM Nº: 21808/2018/001/2018		SITUAÇÃO: Sugestão pelo indeferimento	
EMPREENDEDOR:	JPX Mineração & Transporte Ltda	CNPJ:	18.659.773/0002-20
EMPREENDIMENTO:	JPX Mineração & Transporte Ltda	CNPJ:	18.659.773/0002-20
MUNICÍPIO:	Guaraciaba	ZONA:	Rural
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: • Não há incidência de critério locacional.			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-02-06-2	Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento.	3	0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Marcy do Carmo Couto		REGISTRO: CREA/ES 6298/D	
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA
Leonardo Gomes Borges Gestor Ambiental (Zootecnista)		1.365.433-0	
De acordo: Eugênia Teixeira – Diretora Regional de Regularização Ambiental		1.335.506-0	



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0734378/2018

O empreendimento JPX Mineração & Transporte Ltda, localizado no município de Guaraciaba/MG, tem como atividade principal a "Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento", com produção bruta, conforme informado, de 8.500 m³ /ano, se enquadrando em classe 3, que conjugado com a não incidência de critério locacional em análise baseada na plataforma IDE-SISEMA, justifica o procedimento simplificado nos moldes da Deliberação Normativa COPAM 217/2017.

Junto a Agência Nacional de Mineração - ANM possui guia de utilização para o DNPM 834.006/2012, substância mineral granito, quantidade de minério 16.000 t/ano e, requerimento de licenciamento, em área contígua, para o DNPM 830.985/2012, também para substância mineral granito.

Possui Autorização Ambiental de Funcionamento vigente para desenvolvimento da atividade no DNPM 834.006/2012, com vencimento em 21/11/2018, P.A nº34400/2014/001/2014. Todavia, as informações prestadas junto ao FCE R160543/2018 estão contraditórias, já que busca a regularização para o DNPM 830.985/2012, mas apresenta guia de utilização do DNPM 834.006/2012. Ademais, a área objeto de lavra não condiz com a realidade de lavra do empreendimento atualmente. Além disso, no Relatório Ambiental Simplificado - RAS é descrito o desenvolvimento das atividades de pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento (A-05-04-6), assim como de unidade de tratamentos de minerais - UTM, com tratamento a seco (A-05-01-0), entretanto o FCE de referência contempla somente a atividade de Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento (A-02-06-2).

No que se refere a utilização de recursos hídricos o RAS menciona uma certidão de registro de uso insignificante de nº 2545/2017, contudo o FCE relata que não faz ou fará uso ou intervenção em recuso hídrico.

O empreendimento se localiza em imóvel rural, sendo, portanto, apresentado junto aos autos do processo o Cadastro Ambiental Rural (CAR), conforme registro de inscrição nº MG-3128204-EF418B66D0CE44C999595A758BD1CAE0, realizado em 12/07/2014. Conforme polígono shapfile da área do imóvel disponível no cadastro nacional do CAR, é possível ratificar que a área do imóvel e consequentemente o desenvolvimento da atividade do empreendimento difere da área referente ao DNPM 830.985/2012.

Considerando a imprecisão das informações junto aos autos quanto ao DNPM que é pleito no requerimento de licença, bem como da possível fragmentação do licenciamento, tendo em vista a descrição do desenvolvimento de atividades secundárias de acordo com RAS, e que não foram informadas no FCE R160543/2018, a análise do objeto do requerimento de licença se torna prejudicado.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o indeferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento "JPX Mineração & Transporte Ltda", no município de Guaraciaba-MG.